

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Fundação Estadual do Meio Ambiente****Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica****Parecer nº 28/FEAM/URA LM - CAT/2026****PROCESSO Nº 2090.01.0004242/2026-82**

Parecer nº 28/FEAM/URA LM - CAT/2026			
Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 139215679			
PA COPAM SLA Nº: 7738/2026		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	MINAS TELAS MINERAÇÃO LTDA	CNPJ:	51.500.071/0002-75
EMPREENDIMENTO:	MINAS TELAS MINERAÇÃO LTDA	CNPJ:	51.500.071/0002-75
MUNICÍPIO(S):	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 52' 12,14" Longitude 43° 14' 14,42"			
CRITÉRIO LOCACIONAL: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço - Peso 01			
RECURSO HÍDRICO: Concessionária local (SAAE) através de caminhão-pipa.			
ANM: 831.203/2008		SUBSTÂNCIAS MINERAIS: Gnaisses	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE/PORTE	PARÂMETRO
A-02-09-7	Extração de rocha para a produção de britas	2 / P	Produção Bruta: 30.000 t/ano
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco	2 / P	Capacidade Instalada: 30.000 t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2 / P	Área Útil: 0,2 ha

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL
TÉCNICO:**

Sinue Guimarães Issa Feitosa
Engenheiro Ambiental

REGISTRO:

CREA-MG nº 199648/D
ART MG20254289387



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139215679** e o código CRC **1B2A4B34**.



Parecer nº 28/FEAM/URA LM - CAT/2026

O empreendimento **MINAS TELAS MINERAÇÃO LTDA** atuará no ramo minerário, especificamente em extração de gnaisses, exercendo suas atividades na Rodovia BR 262, km 354, na zona rural do município São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Em 20/02/2026, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 7738/2026.

Em 06/05/2026, o processo foi ineptado para exclusão da atividade de britamento, pois o beneficiamento de gnaisses está abarcado pela atividade de UTM.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de projeto, serão: a “A-02-09-7 Extração de rocha para a produção de britas”, cuja produção bruta será de 30.000 t/ano (Classe 2, Porte P); “A-05-01-0 Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco”, cuja capacidade instalada será de 30.000 t/ano (Classe 2, Porte P) e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, cuja área útil será de 0,3659 ha (Classe 2, Porte P); que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço (Peso 1), conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



Figura 01: Poligonal da ADA do empreendimento.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 16/03/2026).

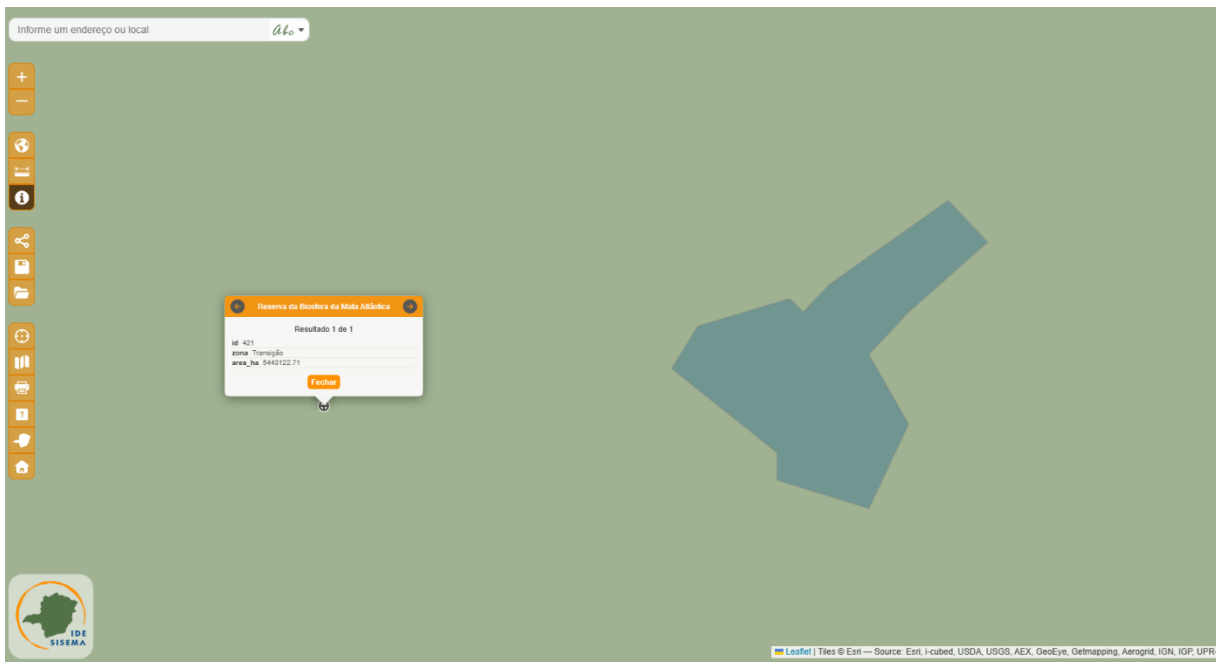


Figura 02: Poligonal da ADA do empreendimento inserida na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 16/03/2026).

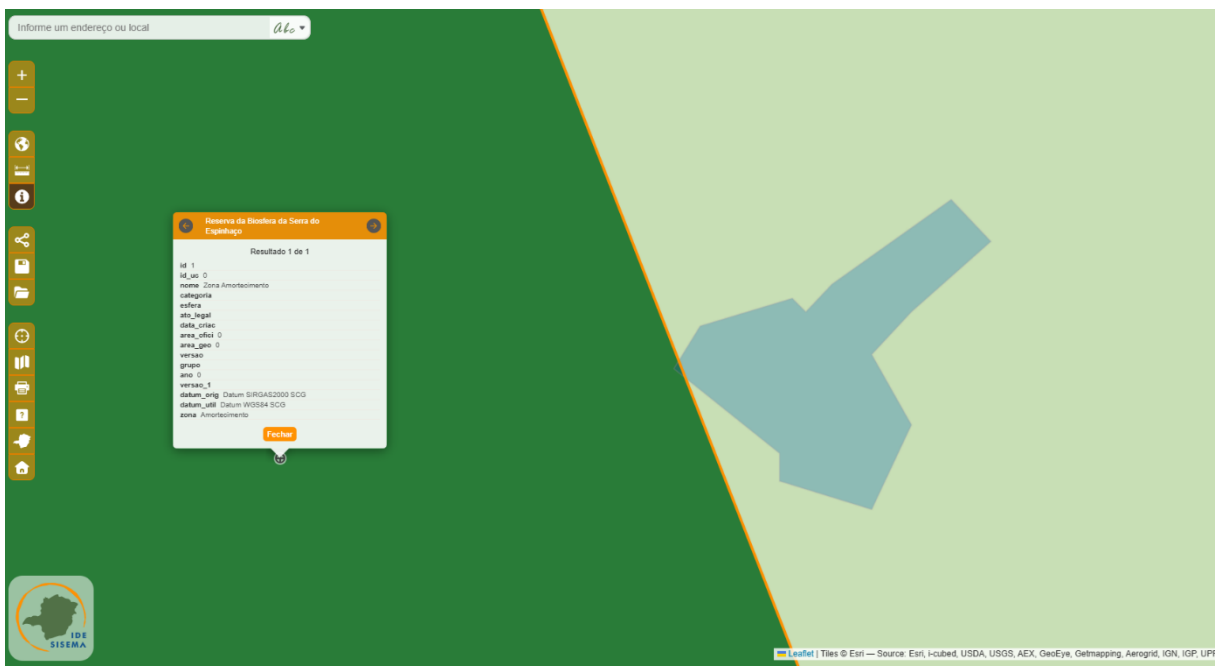


Figura 03: Poligonal da ADA do empreendimento inserida na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 16/03/2026).



Em relação ao critério locacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço (Peso 1), foram apresentados estudos conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento, conforme a Instrução de Serviço nº 01/2018, elaborado pelo engenheiro ambiental Sinuê Guimarães Issa Feitosa, CREA-MG nº 199648/D, ART MG20254289387 (RBSE) e ART MG20264899388 (RBMA).

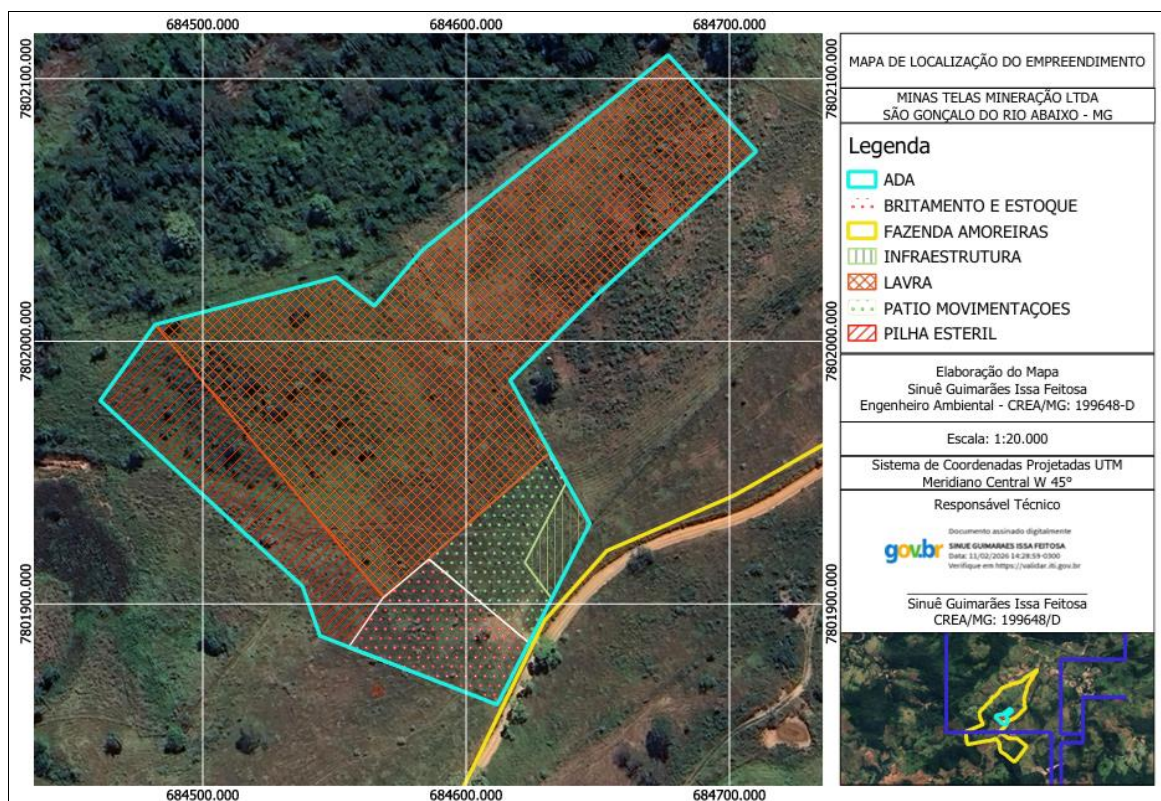


Figura 04: Poligonal da ADA contendo a localização das estruturas do empreendimento.
Fonte: Autos do PA SLA nº 7738/2026.

O empreendimento é detentor do registro minerário ANM/DNPM nº 831.203/2008, para a substância mineral gnaíse.

O imóvel encontra-se inscrito no Cadastro Ambiental Rural sob o nº MG-3161908-C317.A6B6.8CBA.41E5.B0B8.0DCE.65ED.CD56 da Matrícula nº 7023 (CRI Comarca de Santa Bárbara). No referido cadastro consta área total do imóvel de 52,72 ha (2,6362 módulos fiscais), APP de 2,9896 ha e RL proposta de 12,54 ha. A área de RL descrita atendeu o percentual mínimo exigido na legislação ambiental vigente, sendo que as áreas de APP e RL não se sobrepõem à ADA do empreendimento. A análise e validação definitiva do CAR deverá ocorrer no sistema SICAR, quando da operacionalização do sistema junto ao IEF.

Quanto à realização de intervenções ambientais, destaca-se que fora apresentada cópia da AIA nº 2100.01.0014847/2025-32, em nome do representante legal Newton Leite de Castro Costa, por meio da qual fora autorizada, pela URFBio Rio Doce, corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas



vivas em área de 2,45 ha (41 unidades), ambas para fins de mineração e com rendimento lenhoso total de 2,44 m³.

Ressalta-se que o processo de AIA foi formalizado em nome do representante legal pelo empreendimento, previamente à publicação da alteração do direito minerário, passando de pessoa física para pessoa jurídica, não havendo, portanto, prejuízo às responsabilidades estipuladas no referente AIA, pois, as responsabilidades imputadas na AIA nº 2100.01.0014847/2025-32 permanecem sob a tutela do responsável legal pelo empreendimento.

A água que será utilizada pelo empreendimento, destinada ao consumo humano, lavagem de pisos equipamentos, aspersão de vias e do produto beneficiado, proverá da concessionária local (SAAE) através de caminhão-pipa, sendo apresentada uma declaração da SAAE de São Gonçalo do Rio Abaixo.

O processo produtivo da extração do gnaisse será realizado em etapas e são descritas a seguir:

- Desmonte da rocha: A extração da rocha será realizada através de dispositivos pirotécnicos denominados de Rompex, que por sua vez não são regulados pelo Exército, ou seja, não são de uso restrito e regulado por ser considerado artigo pirotécnico;
- Britagem primária: Após realizada a extração da rocha, este material será transportado através de máquina “carregadeira” de pequeno porte até o britador primário;
- Britagem secundária: Após a fragmentação primária, o material será classificado em um circuito de peneiras. Os materiais não passantes (retidos na peneira) irão retomar para o circuito para serem fragmentados no britador secundário;
- Peneiramento: Após passar pelos britadores primário e secundário, o material britado será enviado, através de correia transportadora, até chegar nas peneiras;
- Classificação: Ao sair da etapa de peneiramento, segue através de correia transportadora para outra peneira, sendo separado por granulometria (brita 0, brita 1, brita 2, brita 3) e em pó de pedra.
- Transporte de correia para empilhamento: Após realizada a separação do material de acordo com a granulometria, o material será direcionado para armazenamento em locais distintos, ou seja, local para a brita 0, brita 1, brita 2, brita 3 e pó de pedra.
- Pilha de rejeito provisória: O que sobra desse processo deverá ser armazenado em uma pilha de rejeito provisória que, posteriormente, voltará a fazer todo o processo de britagem novamente até chegar na granulometria desejada, não restando, portanto, materiais estéreis.

A UTM a ser instalada será equipada com conjunto britador e peneiras. O minério será disposto no britador, através de pá carregadeira para a britagem. Após a britagem, o material passará por peneiras para seleção e remoção de impurezas, sendo disposto a seguir em pilhas, também com o apoio de pá carregadeira.



As estruturas do empreendimento compreendem escritório, banheiro/vestiário, refeitório, almoxarifado e estrutura de apoio para armazenamento temporário de resíduos comuns e eventuais oleosos.

Os equipamentos utilizados no processo produtivo serão: uma pá carregadeira, uma escavadeira, um compressor, um rompedor hidráulico, um martetele, um conjunto de britagem e um gerador.

A manutenção dos veículos será realizada fora da área do empreendimento. Porém, o empreendimento deverá possuir estrutura tipo galpão de equipamentos dotado de cobertura, piso impermeável interligada a uma caixa de contenção com capacidade de armazenamento de 1 m³. A destinação dos resíduos/efluentes oleosos armazenados na caixa de contenção serão, previamente, à saturação do sistema de contenção, recolhidos e destinados por empresas regularizadas ambientalmente.

O abastecimento dos equipamentos e veículos será feito nos postos de combustíveis localizados próximos ao empreendimento, localizados na Rodovia BR381 entre os municípios de São Gonçalo do Rio Abaixo e João Monlevade, sendo realizado através de pallets de combustíveis diretamente nas máquinas, não havendo necessidade de armazenamento. Para o armazenamento temporário dos pallets de abastecimento de combustíveis, o local será dotado de bacia de contenção (alvenaria) com volume dimensionado para conter vazamento, coberto e com piso impermeável.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos/vibrações e carreamento de sedimentos.

Os efluentes sanitários serão encaminhados para um biodigestor, com lançamento em sumidouro. Os efluentes oleosos serão direcionados para uma caixa coletora com capacidade de armazenamento de 1 m³. Não há geração de efluentes industriais.

Os resíduos sólidos gerados serão, basicamente, papel, papelão, embalagens, materiais contaminados com óleo e graxa, fragmentos de rochas, pneus, resíduo doméstico, pilhas e baterias, dentre outros. Os resíduos são classificados em Classe I e II, conforme ABNT NBR 10.004/2024. Os resíduos sólidos serão armazenados temporariamente em local apropriado e, posteriormente, serão destinados para empresas regularizadas ambientalmente. O galpão para armazenamento temporário dos resíduos Classe II será coberto, com piso impermeabilizado e contará com cinco baías (papel/papelão, plástico, vidro, metal e não reciclável), com placas de identificação. Já, o galpão de resíduos Classe I, contará com duas dotadas de barreiras de contenção.

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento serão constituídas de material particulado (poeira), sendo oriundas do desmonte da rocha, do britamento e da circulação dos veículos/equipamentos. O controle do material particulado será feito através de perfuração à úmido; de



aspersão de água nas pilhas de produto, nas vias de acesso, no pátio de manobras e utilização de bicos spray durante a britagem; de enclausuramento do sistema de beneficiamento utilizando chapas de madeira e estruturas do mesmo material ou metálicas; da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos; de lonamento dos caminhões transportadores de brita e de treinamento e conscientização de operadores para uso racional dos equipamentos e máquinas. Também, foi apresentado o Projeto Técnico de Cortinamento Arbóreo elaborado pelo engenheiro ambiental Sinue Guimarães Issa Feitosa, CREA-MG nº 199648/D, ART MG20264899388.

A geração de ruídos/vibrações será proveniente da planta de britamento, da detonação de dispositivos pirotécnicos (Pyroblast ou Rompex) e do tráfego de máquinas e equipamentos. As medidas de controle adotadas serão: manutenção preventiva dos equipamentos; utilização de EPI pelos funcionários; uso racional dos equipamentos; lavra racional, com programação de atividades de forma que possam ser realizadas pausas de uso dos equipamentos e detonações; adoção de tecnologias ou equipamentos mais tecnológicos; adoção de barreiras acústicas; adoção de materiais amortecedores no processo de britagem; melhoria do plano de fogo, com uso racional e eficiente de detonações e uso de material detonante que gere menos ruídos e vibrações.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Para o sistema de drenagem do empreendimento será aproveitada a declividade natural do terreno para o direcionamento das águas. Entretanto, pretende-se instalar canaletas escavadas em solo, bacias de contenção e dissipadores de águas pluviais, conforme projeto de drenagem apresentado e elaborado pelo engenheiro ambiental Sinue Guimarães Issa Feitosa, CREA-MG nº 199648/D, ART MG20264899388.

De acordo com o empreendedor, o produto do processo de britagem pó de pedra, possui baixo valor comercial no mercado, pois é considerado um “material marginal”, muitas vezes permanecendo estocado nos pátios dos empreendimentos, formando pilhas que provocam impactos ambientais. Entretanto, com a evolução de equipamentos específicos de classificação, esses finos, devidamente processados, podem substituir a areia natural. Com isso, o empreendimento Minas Telas Mineração Ltda terá no seu portfólio o produto “pó de pedra”, tendo uma rotatividade significativa na comercialização, demandando pequena área para armazenamento temporário deste subproduto, sendo apresentado o projeto da pilha de rejeito/estéril, elaborado engenheiro ambiental Sinue Guimarães Issa Feitosa, CREA-MG nº 199648/D, ART MG20264899388.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **MINAS TELAS MINERAÇÃO LTDA** para as atividades de “A-02-09-7 Extração de



rocha para a produção de britas”, cuja produção bruta será de 30.000 t/ano (Classe 2, Porte P); “A-05-01-0 Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco”, cuja capacidade instalada será de 30.000 t/ano (Classe 2, Porte P) e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, cuja área útil será de 0,3659 ha (Classe 2, Porte P), no município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA LM.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINAS TELAS MINERAÇÃO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a instalação das estruturas do empreendimento e de suas medidas de controle (biodigestor, caixa de contenção, local de armazenamento temporário de resíduos sólidos, sinalização, sistema de drenagem, cortinamento arbóreo, dentre outras), juntamente com ART do responsável pela execução.	Antes de iniciar a operação
03	Informar o início da operação das atividades à URA LM.	Até 30 (trinta) dias após o início das atividades
04	Apresentar, anualmente, todo mês de ABRIL , à URA LM, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a limpeza/manutenção do sistema de drenagem, do adensamento do cortinamento arbóreo e da realização de aspersão de água nos acessos internos e/ou pátios do empreendimento, periodicamente, conforme necessidade, a fim de mitigar a emissão de poeira.	Durante a vigência da licença ambiental
05	Apresentar, anualmente, todo mês de ABRIL , à URA LM, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) de operação e evolução da pilha de rejeito/estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura.	Durante a vigência da licença ambiental
06	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a limpeza periódica dos sistemas de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2).	Até 30 (trinta) dias após cada limpeza

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINAS TELAS MINERAÇÃO LTDA”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados e/ou recebidos pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou recebidos conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser



apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.